



PROCESSO N.º 21/05

PROTOCOLO N.º 8.268.532-4

PARECER N.º 373/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

### I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 01/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha, a este CEE, o expediente acima, de interesse do CENAP - Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O CENAP - Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, está situado à Rua Castro Alves, 1325, tem como entidade mantenedora CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda.

Com base no Parecer n.º 525/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

### 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Higiene Dental

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira ou nos finais de semana, nos turnos diurno e noturno.

Carga Horária: 1360 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 17 meses e máximo de 5 anos.

Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N° 21/05

#### **4 – Justificativa**

“O CENAP – Centro de Educação Profissional, tem como meta a busca pela qualidade na preparação de profissionais de nível médio, amparado nas metas e objetivos da nova Lei de Diretrizes e Bases de Educação – LDB, abre-se então, seu campo de atuação para a formação dos profissionais na área da saúde.

O novo processo de avanços tecnológicos que está sendo exigido ao mercado de trabalho, com profissionais com habilidades específicas para o exercício da profissão na área de saúde.

Trás uma crescente necessidade e a mudança no perfil epidemiológico na área de saúde bucal na região sudoeste, torna-se imprescindível a qualidade específica para atuação nas atividades educativas e preventivas.

A escola tem um papel importante na formação social do cidadão e sendo uma organização profissionalizante, proporcionará aos cidadãos a inserção destes profissionais no mercado de trabalho. A política desenvolvida pelo governo, vem incentivando cada vez mais a educação profissionalizante e o CENAP tem como justificativa principal a ampliação das oportunidades de acesso ao trabalho no setor saúde.

O compromisso dos profissionais com a formação técnica de qualidade, vão atender as demandas de mercado de trabalho e as necessidades de saúde bucal a toda comunidade.

A nova Lei de Diretrizes – LDB, lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece a consolidação dos princípios de educação, com princípios de liberdade, ideais de solidariedade humana, principalmente para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

#### **5 - Objetivos**

“• Formar profissionais Técnicos em Higiene Dental que desenvolvam as atividades de prevenção com qualidade, fornecendo aos clientes total segurança nos serviços prestados.

• Oferecer aos alunos formação ampla, que atenda as necessidades nos diferentes níveis assistenciais, seja na área hospitalar, saúde pública e empresas.

• Complementar os conhecimentos teóricos com o desenvolvimento da prática, através do laboratório e das Atividades Práticas Supervisionadas realizadas nas Instituições conveniadas.

• Colocar no mercado, profissionais Técnicos de Higiene Dental bem preparados para desenvolverem suas atividades junto aos clientes com qualidade.

• Integrar os alunos do curso técnico a realidade vivenciada nos diferentes modelos Institucionais”.

#### **6 – Requisitos de Acesso**

“Declaração de conclusão do Ensino Médio ou cursando a 3ª Série do Ensino Médio”.

#### **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“Este curso possibilita que o profissional concluinte esteja apto a desempenhar as seguintes funções:



PROCESSO Nº 21/05

O Técnico em Higiene Dental atuará em empresas prestadoras de serviços Odontológicos aplicando conhecimentos referentes às normas de biossegurança nas ações de saúde e no trabalho. É capacitado para desenvolver a educação para o auto cuidado, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da Saúde Bucal. Para tanto planeja quais os recursos organiza o processo de trabalho, prepara modelos de estudo, realiza exames radiológicos intrabucais e administra serviços em saúde bucal”.

### **8 – Organização Curricular**

“O currículo do CENAP, foi organizado com base nas funções/subfunções que serão desenvolvidas pelo professor.

O curso Técnico em Higiene Dental será de 1.200 horas/aulas Teóricas Práticas mais 160 horas/aulas Estágio dividindo-se em três etapas.

Módulo I – 330 horas/aulas. Núcleo Comum.

Módulo II – 550 horas/aulas. Assistência Básica.

Módulo III – 480 horas/aulas. Assistência Especializada.

## **MATRIZ CURRICULAR**

### **Curso Técnico em Higiene Dental**



PROCESSO N° 21/05

## **9 - Certificação**

- “• Poderá obter certificação de **Agente Comunitário**, o aluno que concluir o Módulo I com carga horária de 330 horas/aula.
- Terá certificação de **Atendente de Consultório Dentário** o aluno que concluir os Módulos I e II com carga horária de 880 horas/aula.
- Será emitido Diploma de **Técnico em Higiene Dental** aos alunos que concluírem o curso, completando a carga horária exigida de 1.360 horas/aula.
- Para os alunos que concluírem os Módulos da Matriz Curricular, receberão do CENAP uma Declaração com a carga horária das disciplinas cursadas, para que possam prosseguir os estudos em momento oportuno, dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente”.

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

- “• Os Módulos cursados a Nível Técnico em diferentes Instituições poderão ser aproveitados sem avaliação, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último Módulo não exceda a cinco anos.
- Ao conhecimentos adquiridos há mais de cinco anos poderão ser aproveitados mediante avaliação da carga horária e conteúdos programáticos, desde que sejam compatíveis com a Instituição de Ensino.
- Conforme Deliberação n.º 002/00 aprovado em 28/09/00 Capítulo V – Artigos 18 e 19”.

## **11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

- “• O CENAP, tem como proposta a construção das competências pelo aluno através do instrutor/professor, que tem um papel fundamental como planejador do processo educativo.
- Ao instrutor cabe organizar e decodificar a estrutura do objeto, buscando estabelecer relações concretas entre a teoria, a prática e a realidade, considerando que o sujeito aprende a partir de seus referenciais, sua visão de mundo, forma de pensar e agir.
- Cabe ao instrutor/professor analisar o conceito de aprovação do aluno ou não.
- O aluno para aprovação com Média 6,0 nas disciplinas ministradas no Módulo.
- O aluno que não atingir a Média com a recuperação de final de Módulo está Reprovado na Disciplina.
- O aluno que não atingir os 75% de frequência em cada disciplina reprova na mesma, terá que refazer a disciplina”.

## **12 – Estágio Supervisionado**

O Plano de estágio está descrito às folhas 51 a 59.

## **13 – Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição mantém convênios com:



PROCESSO N° 21/05

- KG Odontologia Integrada
- Prefeitura Municipal de Cascavel
- Instituto de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.
- Ortoplan
- Odontologia Ribeiro
- Odonto Magic

Os termos estão anexados às folhas 62 a 74.

#### **14 – Plano de Capacitação para Docentes**

“Proporcionar a participação dos servidores nos projetos de capacitação, treinamentos, simpósios, congressos e jornadas científicas promovidas pelo CENAP – Centro de Educação Profissional e pelas instituições de ensino e da área de saúde conveniadas”

O Plano está descrito às folhas 157 e 158.

#### **15 – Plano de Avaliação do Curso**

- O curso será avaliado através de entrevistas e pesquisa com profissionais Especializados na área de Saúde que trabalham no CENAP.
- Avaliação será aplicada periodicamente aos alunos da Instituição de Ensino.
- Será também feito entrevistas em outras Instituições na área de Saúde onde será realizada os Estágios”.

#### **16 – Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

#### **17 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 77 a 110-CEE.

#### **18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido laudo técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 195/2004 do NRE de Cascavel, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Helvio Figueiredo Neves – Cirurgião Dentista, conforme estabelece o Artigo 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE (cf. fls. 236 a 243).



PROCESSO N° 21/05

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 310/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do CENAP - Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/C Ltda., credenciado com base no Parecer n.º 525/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico e acordo com o que está definido no Plano de Curso ora aprovado;
- c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de junho de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.



PROCESSO Nº 21/05

### ANEXO I

**Estabelecimento:** CENAP - Centro de Educação Profissional

**Município:** Cascavel

**Curso:** Técnico em Higiene Dental

**Área Profissional:** Saúde

#### Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Michele Dal Pizzol de Mello	• Odontologia	• Coordenação do Curso e do Estágio
Vanilda Terezinha Scopel Santos	• Letras	• Língua Portuguesa
Poliana Cristina Milan Marese	• Psicologia	• Ética Profissional • Psicologia Aplicada
Marilis Fátima Minikoski Erdmann	• Enfermagem • Especialização em Enfermagem de Saúde Pública	• Noções de Primeiros Socorros • Imunologia
Fernanda Luiza Pereira Borges	• Fisioterapia	• Anatomia e Fisiologia • Anatomia Odontológica
Míria Aparecida Vertuan	• Farmácia – Bioquímica	• Microbiologia e Parasitologia
Marcelo Santos Dantas de Lima	• Cirurgião Dentista	• Técnicas Odontológica • Radiologia Odontológica
Franciely Izidoro Padilha	• Cirurgiã Dentista	• Odontologia Preventiva Social • Ergonomia
Rodrigo Gonçalves Ribeiro	• Cirurgião Dentista	• Introdução à Saúde Bucal
Eliana de Oliveira Lima	• Cirurgiã Dentista	• Prevenção e Controle de Infecções em Saúde Bucal • Técnicas de Educação em Saúde • Patologia Odontológica
Elisabete Nunes	• Administração Hospitalar	• Noções em Administração de Consultório Odontológico